



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Solicitação de Locação de Imóvel

(X) LOCAÇÃO NOVA () PRORROGAÇÃO - Nº PROCESSO ANTERIOR:

Contratada : MANOEL BENJAMIM FERREIRA

Endereço: RUA JOAO PONCE

Bairro : CENTRO

Cidade : JANGADA – MT.

Sr. Prefeito

Solicitamos de Vossa Senhoria as providências necessárias para a formalização da presente locação de imóvel, tendo em vista a necessidade Da Secretaria Municipal de Educação na realização de atividades educacionais, conforme a descrição no Termo de Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

Jangada - MT, 28 de Dezembro de 2011.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL

Contratada : MANOEL BENJAMIM FERREIRA

Endereço: RUA JOAO PONCE

Bairro : CENTRO

Cidade : JANGADA – MT.

LOCALIZAÇÃO:

Central (X) Bairro () Subúrbio ()

PAVIMENTAÇÃO DA RUA:

Calçada - Sim (X) Não ()

TIPO DO IMÓVEL :

Casa (X) Prédio () Apto () Conj. () Sala ()

Barracão () Garagem () Outro ()

TIPO DE CONSTRUÇÃO :

Alvenaria (X) Madeira () Mista ()

TERRENO MURADO: SIM (X) NÃO ()

TIPO ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

COBERTURA

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

CALHAS

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

FORRO

ruim () / regular (X) / bom () / ótimo ()

PISO

ruim () / regular (X) / bom () / ótimo ()

PAREDES INTERNAS

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PINTURA GERAL

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

ESQUADRIAS

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

VIDROS

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

PORTAS

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

FECHADURAS

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

SANITÁRIOS

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

OBSERVAÇÕES:

(X) de acordo com vistoria e Laudo de Avaliação.

() em desacordo com vistoria e Laudo de Avaliação

Engenheiro Responsável:

CREA:

Jangada - MT, 05 de Janeiro de 2012.

RONES CORSINO SANTANA

Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Disponibilidade de recurso para locação de imóvel

Contratada : MANOEL BENJAMIM FERREIRA
Endereço: RUA JOAO PONCE
Bairro : CENTRO
Cidade : JANGADA – MT.

OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Educação para a realização de contrato de locação. O valor está estimado em R\$ 6.842,00 (seis mil oitocentos e quarenta e dois reais).

Jangada - MT, 10 de Janeiro de 2012.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Secretário Municipal de EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Departamento de Contabilidade

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Disponibilidade de recurso para locação de imóvel

Contratada : MANOEL BENJAMIM FERREIRA

Endereço: RUA JOAO PONCE

Bairro : CENTRO

Cidade : JANGADA – MT.

OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de execução do objeto supracitado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.12.122.0007.2008.3390.36.00.00.00

Jangada - MT, 13 de janeiro de 2012.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

CRC/MT 8232/0-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratada : MANOEL BENJAMIM FERREIRA

Endereço: RUA JOAO PONCE

Bairro : CENTRO

Cidade : JANGADA – MT.

OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Senhor Prefeito:

Em conformidade com o contido no inciso X do art. 24 da Lei n 8.666/93, e tendo em vista a necessidade desta Pasta em locar o imóvel discriminado, cujo o valor é compatível com o valor de mercado, dispenso o processo licitatório, a ser publicado posteriormente a sua autorização, e encaminho o presente processo a Vossa Excelência, para sua ratificação do ato de dispensa conforme prevê o art. 26 da já citada Lei n 8.666/93.

Conforme os procedimentos e formulários utilizados para a Locação de Imóveis, e demais dispositivos que regem a matéria, e de conformidade com a disponibilidade orçamentária, solicito ainda a Vossa Excelência, autorização para celebrar o contrato de locação de imóvel, nos seguintes termos:

OBJETO: Celebração de contrato de locação de imóvel, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação em suas atividades educacionais.

Contratada : MANOEL BENJAMIM FERREIRA, brasileiro, solteiro, residente na Rua João Ponce – Centro - Jangada - MT CEP: 78.490-000, CPF 140.431.731-72 e RG 043.611 - SSP/MT Prazo de Locação: 01/02/2012 a 31/12/2012.

Valor Proposto e aceito pelas partes: R\$ 6.842,00 (seis mil oitocentos e quarenta e dois reais), valor bruto, a serem pagos em 11 (onze) parcelas de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)

Contando com a indispensável atenção, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jangada - MT, 30 de Janeiro de 2012.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Secretário Municipal de EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA - Assessor Jurídico

Senhora Assessora:

Conforme justificativa apresentado pelo Sr. Jose Candido da Rocha Neto Neto, Secretario Municipal de Administração e Finanças, solicitando a contratação de imóvel para instalação de nexo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para fins de atividades educacionais.

Solicito a Vossa Senhoria à análise de documentos e emissão de Parecer Jurídico favorável ou não a formalização do Contrato.

Sem mais, ficamos no aguardo e colocamo-nos a disposição para melhores esclarecimentos.

Jangada - MT, 01 de Fevereiro de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

(MINUTA)

CONTRATO Nº 0000/2012

Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do outro o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, Centro, Jangada – MT., inscrita no CGC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro: xxxxxxxx Jangada-MT CEP: 78.490-000, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxx – xxx/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, para fins de uso para execução de atividades educacionais.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato é de XX (XXXXXXX) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), valor bruto, a serem pagos em XX (XXXX) parcelas de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXX), pagos impreterivelmente ao 5º dia útil de cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente contratação prescinde de licitação por estar enquadrada no limite estipulado no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 - Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.3 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.4 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.5 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da **CONTRATANTE**:

7.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;

7.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, devidamente pintado e em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

7.14 - Serão de responsabilidade da contratante, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia.

7.2 – Do **CONTRATADO**:

7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

7.3.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

OBS: O pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

04.001.12.122.0007.2008.3390.36.00.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jangada - MT, XX de XXXXXXXX de 20XX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PARECER JURÍDICO

OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DADOS DO FORNECEDOR:

Contratada : MANOEL BENJAMIM FERREIRA

Endereço: RUA JOAO PONCE

Bairro : CENTRO

Cidade : JANGADA – MT.

Senhor Prefeito,

Em 01/02/2012 deu entrada neste Departamento Jurídico o Processo acima referenciado, com a solicitação de Parecer Jurídico, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93.

Conforme justificativa apresentada pelo Sr. Jose Candido da Rocha Neto Neto – Secretário Municipal de Administração acerca dos motivos para a realização do contrato, apresento o seguinte parecer:

O processo está devidamente instruído com todos os documentos e procedimentos relativos à fase interna (especialmente as requisições e verificações de dotação orçamentária), constando a **minuta do contrato administrativo** que será o principal objeto de análise e aprovação neste parecer.

A minuta do contrato reflete todas as cláusulas obrigatórias previstas no art. 55 (compatíveis com o objeto da licitação), como também reflete outras condições estabelecidas no processo, especialmente no que concerne ao objeto e sua execução.

Deste modo, estando a contratação do imóvel em conformidade com o art. 24, §10 da Lei nº 8.666/93, e a Lei de Licitação e Contratos Administrativos, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

como atendendo às exigências relacionadas à execução propriamente dita do objeto do futuro contrato, emitimos parecer no sentido de **aprovar a respectiva minuta**.

É o parecer salvo melhor entendimento.

Jangada – MT, 01 de Fevereiro de 2012.

Rodrigo Oliveira da Silva
Assessor Jurídico
OAB/MT 9.395



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 010/2012

Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Jangada e do outro a Sr. MANOEL BENJAMIM FERREIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, Centro, Jangada – MT., inscrita no CGC 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALDECIR KEMER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **Srª. MANOEL BENJAMIM FERREIRA**, brasileiro, casado, portadora do RG 043611 SSP/MT e CPF 140.431.731-72, residente na João Ponce s/n – Centro no Município de Jangada - MT CEP: 78.490-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a locação de imóvel, localizado na Rua , próximo ao Detran - Jangada - MT CEP: 78.490-000, tendo em vista a necessidade de elaboração e execução de atividades educacionais, conforme a descrição do Termo das Condições Gerais do Imóvel.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato é de 11 (onze) meses prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância de R\$ 6.842,00 (seis mil oitocentos e quarenta e dois reais), valor bruto a serem pagos em 11 (onze) parcelas de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente contratação prescinde de licitação por estar enquadrada no limite estipulado no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 - Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.2.3 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.4 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.5 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da **CONTRATANTE**:

7.1.1 – efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;

7.1.2 – zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

7.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, devidamente pintado e em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

7.2 – Do **CONTRATADO**:

7.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

7.3.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária **04.001.12.122.0007.2008.3390.36.00.00.00** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jangada - MT, 01 de Fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CONTRATANTE

MANOEL BENJAMIM FERREIRA
CPF: 140.431.731-72
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 010/2012

RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KEMER tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, dotação orçamentária, tudo mediante justificativas que foram corroboradas em Parecer Jurídico, AUTORIZA a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, efetivando o CONTRATO Nº 010/2012, com valor de R\$ 6.842,00 (seis mil oitocentos e quarenta e dois reais).

Jangada – MT, 01 de Fevereiro de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

PARTES INTERESSADAS:

Locador : **MANOEL BENJAMIM FERREIRA**

CPF: 140.431.731-72

Locatário : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA / MT**

VALDECIR KEMER

OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua João Ponce s/n - Centro, Jangada – MT, aonde será instalada um anexo da Secretaria Municipal de Educação para elaboração e execução de atividades educacionais.

DESPACHO: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este contrato, com base no Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 6.842,00 (seis mil oitocentos e quarenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2012 à 31/12/2012.

AUTORIZAÇÃO na data: 01/02/2012.

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal